



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Vianna, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**CONTRATO Nº 0481/2021. REF. CARTA CONVITE Nº 012/2021.
EM: 18/06/2021**

Contrato de Locação que entre si celebram a
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BA** e a Empresa **BM
PRODUÇÕES LTDA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIATÃ - BA**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIATÃ - BA, CNPJ. 12.097.818/0001-53, aqui representado pelo Secretário Municipal o Senhor **IGOR TELES SILVA**, CPF nº 032.758.755-58, residente à LOTEAMENTO CHAPADA, AV. MUCUGÊ, CASA, PIATÃ, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Firma **BM PRODUÇÕES LTDA**. CNPJ Nº. 23.299.470/0001-01, situada na PC JOAQUIM SODRE, Nº10, COMERCIO SODRELANDIA, BARRA DO MENDES, CEP: 44.990-000, aqui representada por seu procurador o Sr. José Alves de Oliveira, portador do RG nº 4637700- SSP-BA e CPF nº 488.141.055-53, residente e domiciliado na PC JOAQUIM SODRE, Nº10, COMERCIO SODRELANDIA, BARRA DO MENDES, CEP: 44.990-000, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de locação, devidamente autorizado mediante Convite nº 012/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para locação de toldos, tendas, lavatório para higienização, grades disciplinadoras, nas feiras livres dos distritos de Cabralia, Inúbia e Sede deste Município, com ação na prevenção do novo corona virus.

CLÁUSULA SEGUNDA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.1. As despesas para os serviços objeto desta licitação correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

FONTE - 14

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

03.1 - O prazo total de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

04.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA

04.1.1 - Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

04.1.2 - Comunicar por escrito, à Fiscalização do MUNICÍPIO, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A Fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.

04.1.3 - Atender a todas as despesas decorrentes de transporte, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais e previdenciários, de ordem Federal, Estadual ou Municipal, vigentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

04.1.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal cumprindo as exigências, que a mesma fizer à sua Comissão Técnica.

04.1.5 - Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o MUNICÍPIO, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

04.1.6 - Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de, empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04.1.7 - Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

04.2 - Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO.

04.2.1 - Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.

04.2.2 - Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis no início dos serviços.

04.2.3 - Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

05.1 - O VALOR GLOBAL dos serviços será de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais), a serem pagos em 4 (quatro) parcelas, distribuídas da seguinte forma: Em: 1º parcela dia 30-06-2021 no valor de R\$: 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais), 2º parcela dia 30-07-2021 no valor de R\$: 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais), 3º parcela dia 31-08-2021 no valor de R\$: 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais), e a 4º parcela no dia 30/09/2021 no valor de R\$: 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais). Os valores e datas das parcelas aqui estabelecidos, poderão ser alterados, desde que julgados convenientemente entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

05.2 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundo Municipal de Saúde de Piatã - BA, CNPJ 12.097.818/0001-53, sito à Loteamento Jardim Catedral, neste Município.

05.3 - Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução dos serviços, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

05.4 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

05.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades Contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

06.1 - Com relação ao reajustamento dos preços, fica estabelecido, que como tudo foi acordado com período, hora e prazos já estabelecido, não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO



07.1 - A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos; conferir as medições; atestar as faturas; solucionar os problemas executivos e participar de todos os atos que se fizerem necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

07.2 - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus subcontratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

08.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

09.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

09.2 - A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

a) ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do MUNICÍPIO.

b) deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.

c) paralisar os trabalhos, sem motivo justificado, a critério da Fiscalização por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;

d) criar dificuldades à atuação da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização;

e) deixar de retirar qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;

f) entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou de falência;

g) executar qualquer serviço com imprudência ou negligência, devidamente comprovada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Além do objeto contratado, a CONTRATADA arcará ainda, com todas as despesas decorrentes de hospedagem, alimentação e lanches do pessoal técnico a serviço da CONTRATADA, quando no cumprimento do objeto deste contrato;

10.2 - Os materiais a serem utilizados pela CONTRATADA em serviços não previstos neste contrato serão por conta da CONTRATANTE, mediante prévia autorização;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

10.3 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento e accitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação nº 012/2021 e seus anexos;
- Proposta da licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as Leis 8.666/93 e 8.883/94.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigera da data de sua assinatura a 30 de setembro de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Piatã, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

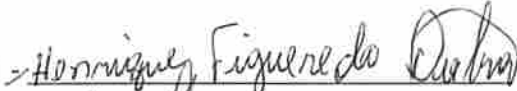
12.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Piatã, 18 de Junho de 2021.


IGOR TELES SILVA
CONTRATANTE


BM PRODUÇÕES LTDA
CONTRATADA

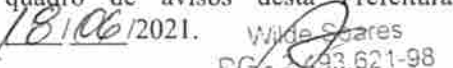
TESTEMUNHAS:

- 1 - 
Alessandro Matos Martins
RG - 27922204
CPF - 005167735-72
- 2 - _____

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 18/06/2021.


Assessoria Jurídica
OAB/BA 21.80700

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 18/06/2021.


Wilde Soares
RG - 2.493.621-98
CPF - 375.200.345-49

Respons. Publicação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.299.470/0001-01

Razão Social: BM PRODUÇÕES LTDA ME

Endereço: PCA JOAQUIM SODRE 10 / COMERCIO SODRELANDI / BARRA DO MENDES
/ BA / 44990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302241186499012

Informação obtida em 14/06/2021 13:02:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: BM PRODUCOES LTDA
CNPJ: 23.299.470/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:08 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: 7409.C146.743D.C36D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212375615

RAZÃO SOCIAL BM PRODUÇÕES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 139.207.134	CNPJ 23.299.470/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes
RUA ÁLVARO CAMPOS DE OLIVIERA, 156
CENTRO - BARRA DO MENDES - BA CEP: 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000043/2021.E

Nome/Razão Social: **BM PRODUÇÕES LTDA - ME**
Nome Fantasia: **TROPICAL PRODUÇÕES**
Inscrição Municipal: **54003380** CPF/CNPJ: **23.299.470/0001-01**
Endereço: **PÇA JOAQUIM SODRÉ, 10 COMERCIO**
SODRELANDIA BARRA DO MENDES - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 09/06/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/08/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600005929240054003380060000043202106091**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impressão em 14/06/2021 às 13:18:34

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BM PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.299.470/0001-01

Certidão nº: 18664238/2021

Expedição: 14/06/2021, às 13:16:41

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BM PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.299.470/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
CARTA CONVITE Nº 012/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna público a celebração do contrato objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TOLDOS, TENDAS, LAVATÓRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO, GRADES DISCIPLINADORAS, NAS FEIRAS LIVRES DOS DISTRITOS DE CABRÁLIA, INÚBIA E DESDE DESTE MUNICÍPIO, COM AÇÃO NA PREVENÇÃO NA PREVENÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II DO EDITAL CONVITE 012/2021.**

NÚMERO CONTRATO: 0481/2021

EMPRESA CONTRATADA: BM PRODUÇÕES LTDA. – CNPJ: 23.299.470/0001-01

VALOR CONTRATO: R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo total de execução dos serviços será de 4 (quatro) meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

FONTE – 14

Piatã-Ba, 18 de Junho de 2021. **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO – Prefeito Municipal.**